



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3203/2021

SÚMULA: Ratifica as disposições do Decreto 7893-2021 do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica para o COVID-19, neste momento, no Município, bem como o avanço da pandemia em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Paraná, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ratificadas as disposições constantes do Decreto 7893/2021, do Estado do Paraná;

Art. 2º- Permanecem vigentes as demais disposições constantes dos Decretos Municipais 3196/2021 e 3200/2021

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Junho de 2021.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**. Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**:

JAQUELINE DE BORBA, Brasileira, casada, titular do CPF nº 104.508.629-09, RG 12.729.719-3, doravante designada **EMPREGADA**; Firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2021, tendo este contrato **início em 14 de JUNHO de 2021 e término em 14 de JUNHO de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 03/2021, será no valor de 2.760,92/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequencia) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 14 de JUNHO de 2021.


MARIO WEBER - PRFEITO


JAQUELINE DE BORBA – MEDICA VETERINARIA

Testemunhas:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**. Localizada a Rua Darcisio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

WILIAN ROMÁRIO DE BORBA, Brasileiro, titular do CPF nº 101.853.759-79, RG 10.418.343-3, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2021, tendo este contrato **início em 14 de JUNHO de 2021 e término em 14 de JUNHO de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 03/2021, será no valor de 1.581,10/mês.

CLÁUSULA SQUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

-Por ter mais que duas faltas (em sequencia) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.


-Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 14 de JUNHO de 2021.


MARIO WEBER - PREFEITO


WILIAN ROMARIO DE BORBA – OPERADOR DE
MAQUINAS PESADA

Testemunhas:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Pregão Presencial nº 43/2021
Processo nº 73/2021

EXTRATO DE CONTRATOS


OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a Aquisição de material hospitalar e material permanente para atender a secretaria de saúde, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 43/2021.

Celebra a prefeitura de Campo Bonito CNPJ 80.869.621/0001-45, e as empresa abaixo relacionadas e seus respectivos contratos:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
CONTRATO 122/2021- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	85.477.586/0001-32	29.134,40	vingte e nove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos
CONTRATO 123/2021 - COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA	78.688.660/0001-02	30.395,29	trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos
CONTRATO 124/2021- CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	77.830,61	setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos
CONTRATO 125/2021- GREEN FARMACÊUTICA LTDA-EPP	03.411.908/0001-86	27,25	vingte e sete reais e vinte e cinco centavos
CONTRATO 126/2021-PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	20.138.626/0001-76	16.500,02	dezesseis mil e quinhentos reais e dois centavos
CONTRATO 127/2021- FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	10.633.441/0001-84	10.813,56	dez mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos
CONTRATO 128/2021- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	25.434,45	vingte e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos
CONTRATO 129/2021-CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELLI EPP	24.586.988/0001-80	16.752,30	Dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos
CONTRATO 130/2021- NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	25.831,50	Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
CONTRATO 131/2021- MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI EPP	27.105.456/0001-72	25.045,90	Vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos
CONTRATO 132/2021- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	9.538,00	Nove mil quinhentos e trinta e oito reais
CONTRATO 133/2021- DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78	22.452,69	Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos
CONTRATO 134/2021- A2 DISTRIBUIDORA BRAIL LTDA	38.140.640/0001-70	19.524,00	Dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais

VIGÊNCIA: DOZE MESES
FORO: Comarca de Guaraniãçu

Campo Bonito, 15 de junho de 2021.


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 PROCESSO Nº 82/2021


O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **Aquisição de Material expediente e material permanente adquiridos com recursos IOAF e recursos livre, para uso na secretaria de saúde.**

- Data de abertura: 25/06/21
- Horário: 14:30min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Segunda-Feira, 14 de junho de 2021.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira


Mário Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 PROCESSO Nº 83/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BONITO**.

- Data de abertura: 25/06/21
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 14 de junho de 2021.


Mário Weber
Prefeito Municipal


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira